

EDITAL

IMPORTANTE: O horário da sessão pública será ininterrupto das 08h30 às 16h30

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº Comprasgov: 0068/2026 Nº Interno GMS: 0961/2026 TIPO: menor preço REGISTRO DE PREÇO UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 08h30 do dia 27/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30 do dia 09/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **equipamentos médico para atender a demanda das UTI, ALAS, AMBULATORIO e CC**, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 7.528.647,20 (Sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.1. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Aline Pereira do Amaral Camargo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 2847/2026 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

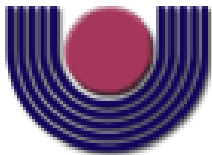
E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125; informações sobre ata de registro de preço 45 3321-5370.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 12h30 às 16h30.



4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23h59 do dia 02/09/2026), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

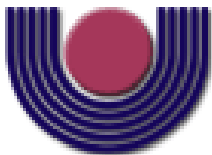
4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. Os autos do processo licitatório estão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

5.1. Quanto à licitação exclusiva para ME/EPP:

5.2. Itens exclusivos não se aplica.

5.3. A licitação será para ampla concorrência considerando que

5.4. A licitação será para ampla concorrência considerando que através do Estudo Técnico Preliminar e das cotações recebidas para formação de preço máximo, verificou-se que a maioria das empresas que ofertam estes objetos são de grande porte.

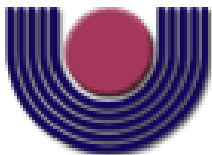
5.5. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:

5.6. não se aplica.

5.6.1. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens do processo não são passíveis de divisão considerando a razão principal é que os equipamentos médicos licitados apresentam características técnicas e operacionais que demandam fornecimento integral. A divisão dos itens poderia resultar em incompatibilidade entre componentes, prejudicando o desempenho e a segurança dos equipamentos médicos.

5.6.2. Portanto, a não divisão dos itens do processo licitatório está fundamentada em critérios técnicos e operacionais que visam a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pelo HUOP, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

5.6.3. Além disso, a natureza indivisível dos itens não permite a aplicação da cota de até 25% destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006. Portanto, a decisão de não aplicar a cota se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços, priorizando o interesse público.



6. AMOSTRA:

6.1. Local de entrega da amostra: não se aplica

7. GARANTIA:

7.1. **Da garantia de Execução Contratual:** A Empresa CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.3. _ caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.4. _ seguro-garantia;

7.5. _ fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. O comprovante da garantia contratual deverá ser entregue antes da assinatura do contrato.

7.8. Caso a empresa opte pelo seguro garantia, seu comprovante deverá ser apresentado no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.9. o prazo de vigência da apólice da garantia contratual será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

7.10. Caso a empresa opte pelo seguro-garantia, este continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.11. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

7.12. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.15. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.16. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

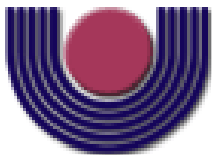
7.17. **Da Garantia Contratual dos Bens:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Dos documentos
- Anexo III - Modelo de proposta de preços
- Anexo IV - Modelo de procuração
- Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
- Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- Anexo VII - Minuta da ata de registro de preço
- Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente



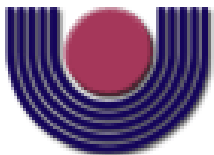
CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. **A sessão pública para a fase de lances, julgamento e habilitação do presente Pregão Eletrônico será conduzida de forma contínua pelo(a) Pregoeiro(a), em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30h.**
- 1.5. **Não haverá suspensão dos trabalhos, interrupção do chat de mensagens ou pausa no sistema eletrônico para horário de almoço, operando a Administração de forma ininterrupta durante todo o período previsto no item anterior.**
- 1.6. **É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as mensagens, convocações e alertas emitidos pelo sistema digital durante todo o período de funcionamento da sessão, inclusive no intervalo do meio-dia, não sendo aceitas justificativas de ausência ou perda de prazos sistêmicos sob alegação de intervalo para refeição.**
- 1.7. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.7.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.5.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.5.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.5.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.2;
 - 2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.

3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.

3.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.6. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

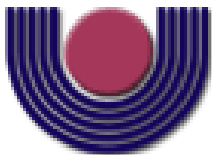
4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

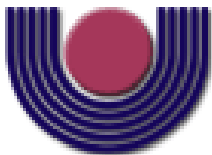


- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_PE_0068_0961_2026_cama



5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25.1. **Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

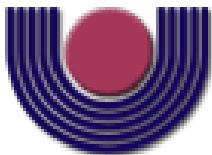
6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

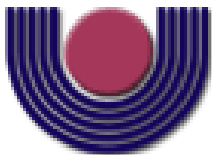
Edital_PE_0068_0961_2026_cama



- 6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.5. Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, **desde que antes de finalizar o prazo** previsto no item 6.5.
- 6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.6.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.8. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.8.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.8.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.8.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.8.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR) (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

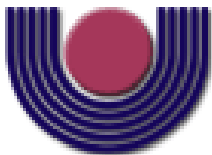
9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_PE_0068_0961_2026_cama



- 9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CAUF/PR **completo**.

10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a estar com o cadastro completo, **prorrogável** por igual período **mediante justificativa fundamentada** da empresa no chat do [compras.gov](https://compras.gov.br) e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de, **se não o fizer, decadência do direito à habilitação**. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

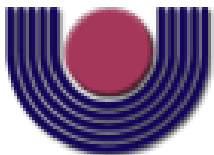
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.7. Em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.

11.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.



11.9. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.9.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.9.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data base do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

11.9.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

12.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

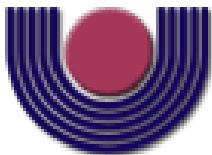
12.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

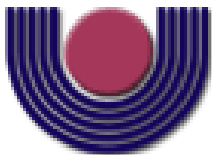
13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



- 13.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 13.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 14.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 14.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 14.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



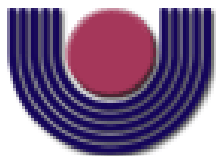
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 25.786.497-9
Pregão eletrônico: Comprasgov 0961/2026 e GMS 0961/2026



Cascavel, 26 de agosto de 2026.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_PE_0068_0961_2026_cama



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamentos médico para atender a demanda das UTI, ALAS, AMBULATORIO e CC, conforme solicitação de compras n.º 117458, e

Item	Cod. Tasy	Material	Qtde	VI Máximo Edital (unid)	VI total edital	A/C/B
01	79456	Cama hospitalar elétrica	100	R\$ 22.255,30	R\$ 2.225.530,00	C
02	79457	Cama hospitalar elétrica largura máxima 0,90 cm	50	R\$ 22.164,59	R\$ 1.108.229,50	C
03	79458	Sistema automatizado de modulação térmica corporal	03	R\$ 268.333,33	R\$ 804.999,99	C
04	79459	Dispositivo de apoio para higienização assistida de pacientes em estrutura inoxidável	30	R\$ 1.536,55	R\$ 46.096,50	C
05	79460	Dispositivo laboratorial para fracionamento de microamostras por centrifugação	06	R\$ 6.911,55	R\$ 41.469,30	C
06	79461	Conjunto eletrônico para análise fisiológica de pressões intraluminais gastrointestinais	01	R\$ 402.040,00	R\$ 402.040,00	C
07	79462	Conjunto de estabilização da cabeça para procedimentos cirúrgicos especializados	01	R\$ 405.100,00	R\$ 405.100,00	C
08	79463	Equipamento assistencial para vigilância multiparamétrica portátil	15	R\$ 68.500,00	R\$ 1.027.500,00	C
09	79464	Dispositivo microprocessado para entrega precisa de agentes terapêuticos com controle farmacocinético	10	R\$ 17.449,55	R\$ 174.495,50	C
10	79465	Estrutura rodável para deslocamento assistido de pacientes em posição horizontal	60	R\$ 5.641,40	R\$ 338.484,00	C
11	79466	Equipamento de transporte pessoal com propulsão manual	20	R\$ 5.301,83	R\$ 106.036,60	C
12	79467	Sistema digital para aquisição, registro e análise de biopotenciais encefálicos	01	R\$ 94.486,66	R\$ 94.486,66	C
13	79472	Equipamento de diagnóstico para mensuração de variáveis laboratoriais em amostras biológicas	05	R\$ 150.835,83	R\$ 754.179,15	C

especificações da planilha abaixo:

Tabela 1 – Dos itens

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

www.unioeste.br – huop.patrimonio@unioeste.br

Edital_PE_0068_0961_2026_cama

- Item 01:

Cama hospitalar elétrica

Base e estrutura construídos em aço revestida com pintura eletrostática ou revestimento a pó, com cabeceira, peseira e grades laterais confeccionadas em material termoplástico Estrado ou base do colchão da cama em chapa de aço ou polímero de alta resistência, pintura eletrostática ou revestimento a pó, deve possuir 04 (quatro) grades laterais com amortecedores para reduzir o impacto ao abaixar, fabricadas em material termoplástico de alta resistência. Área para colocação de suporte de soro nos 04 (quatro) cantos da cama; Sistema de quinta roda com mola para ajuste de altura -Cabeceira e peseira removíveis, sistema para evitar que durante o transporte a cabeceira ou a peseira desencaixe da cama, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência, 04 (quatro) rodízios do tipo duplo, antirruído, de 125 mm de diâmetro no mínimo, Sistema de freios central com acionador em cada roda, permitindo o bloqueio total em qualquer canto da cama. Controle remoto cabeado para enfermagem com todas as funções da cama com sistema de encaixe na peseira da cama, visando evitar quedas do acessório, controle de grade para paciente com funções básicas que possa ser bloqueado pelo controle principal da enfermagem. Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições motorizadas: Subir, abaixar, dorso, joelhos, trendelemburg, trendelemburg reverso, ajuste para posição de cadeira com atuação em um único botão e posição plana. Indicadores de angulação, para: dorso, trendelenburg e trendelenburg reverso posicionados nas grades laterais da cama, no lado direito e esquerdo, comando mecânico que retorna o dorso na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardiorrespiratórias (CPR Manual); Protetores contra impacto nos quatro cantos do leito; Ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados; Elevação do encosto com sistema que diminui a pressão sobre o corpo do paciente, esse movimento deverá impedir a movimentação, diminuindo o stress e a compressão sobre o corpo do paciente. Altura do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 40 cm e elevada maior ou igual a 68 cm. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura não superior a 100 cm e comprimento não superior a 220 cm; extensor de leito de aproximadamente + ou - 15 cm extras ao comprimento da cama, Angulação do dorso: de no mínimo 65°; Angulação do joelho: de no mínimo 25°; Comando de trendelemburg e reverso trendelemburg com inclinação mínima de 12°; - Peso do paciente: deve suportar no mínimo 200 kg, Grau de proteção: IPX4. Alimentação elétrica: Bivolt Automático, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna com sistema de comutação automática em caso de queda de energia ou desconexão da tomada.

ACESSÓRIOS*: 01 (um) colchão compatível com a capacidade e dimensões da cama, com no mínimo 12 cm de espessura densidade 28 ou superior, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito hospitalar com capa impermeável, com aditivo retardante, de chamas, e aditivo para tratamento antibacteriano. 02 (dois) suportes de soro em aço inox ou revestimento antiferrugem; 01 (um) colchão compatível com a capacidade e dimensões da extensão do leito, com no mínimo 12 cm de espessura densidade 28 ou superior, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito hospitalar com capa impermeável, com aditivo retardante, de chamas, e aditivo para tratamento antibacteriano.

Para cada conjunto de 10 (dez) camas hospitalares fornecidas, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) kit completo de motores compatíveis com o equipamento, bem como 02 (dois) controles remotos cabeados adicionais. Tais itens deverão ser destinados à formação de reserva técnica institucional, a ser utilizada principalmente após o término do período de garantia dos equipamentos, com a finalidade de assegurar a continuidade operacional dos leitos hospitalares, reduzir o tempo de indisponibilidade decorrente de manutenção corretiva e otimizar a gestão de manutenção do parque tecnológico da instituição.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.

Código Br aproximado: 631461
GMS 7103 - 60193

- Item 02:

Cama hospitalar elétrica (largura não superior a 0,90 cm).

Base e estrutura construídos em aço revestida com pintura eletrostática ou revestimento a pó, com cabeceira, peseira e grades laterais confeccionadas em material termoplástico Estrado ou base do colchão da cama em chapa de aço ou polímero de alta resistência, pintura eletrostática ou revestimento a pó, deve possuir 04 (quatro) grades laterais com amortecedores para reduzir o impacto ao abaixar, fabricadas em material termoplástico de alta resistência. Área para colocação de suporte de soro nos 04 (quatro) cantos da cama; Sistema de quinta roda com mola para ajuste de altura -Cabeceira e peseira removíveis, sistema para evitar que durante o transporte a cabeceira ou a peseira desencaixe da cama, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência, 04 (quatro) rodízios do tipo duplo, antirruído, de 125 mm de diâmetro no mínimo, Sistema de freios central com acionador em cada roda, permitindo o bloqueio total em qualquer canto da cama. Controle remoto cabeado para enfermagem com todas as funções da cama com sistema de encaixe na peseira da cama, visando evitar quedas do acessório, controle de grade para paciente com funções básicas que possa ser bloqueado pelo controle principal da enfermagem. Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições motorizadas: Subir, abaixar, dorso, joelhos, trendelemburg, trendelemburg reverso, ajuste para posição de cadeira com atuação em um único botão e posição plana. Indicadores de angulação, para: dorso, trendelenburg e trendelenburg reverso posicionados nas grades laterais da cama, no lado direito e esquerdo, comando mecânico que retorna o dorso na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardiorrespiratórias (CPR Manual); Protetores contra impacto nos quatro cantos do leito; Ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados; Elevação do encosto com sistema que diminui a pressão sobre o corpo do paciente, esse movimento deverá impedir a movimentação, diminuindo o stress e a compressão sobre o corpo do paciente. Altura do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 40 cm e elevada maior ou igual a 68 cm. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura não superior a 0,90 cm (Largura total externa do conjunto (sem considerar acessórios removíveis eventuais): máxima de até 0,90 m (90 cm), compatível com a circulação em corredores, portas, elevadores e áreas assistenciais da instituição), e comprimento não superior a 220 cm; extensor de leito de aproximadamente + ou - 15 cm extras ao comprimento da cama, Angulação do dorso: de no mínimo 65°; Angulação do joelho: de no mínimo 25°; Comando de trendelemburg e reverso trendelemburg com inclinação mínima de 12°; - Peso do paciente: deve suportar no mínimo 200 kg, Grau de proteção: IPX4. Alimentação elétrica: Bivolt Automático, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna com sistema de comutação automática em caso de queda de energia ou desconexão da tomada.

ACESSÓRIOS*: 01 (um) colchão compatível com a capacidade e dimensões da cama, com no mínimo 12 cm de espessura densidade 28 ou superior, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito hospitalar com capa impermeável, com aditivo retardante, de chamas, e aditivo para tratamento antibacteriano. 02 (dois) suportes de soro em aço inox ou revestimento antiferrugem; 01 (um) colchão compatível com a capacidade e dimensões da extensão do leito, com no mínimo 12 cm de espessura densidade 28 ou superior, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito hospitalar com capa impermeável, com aditivo retardante, de chamas, e aditivo para tratamento antibacteriano.

Para cada conjunto de 10 (dez) camas hospitalares fornecidas, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) kit completo de motores compatíveis com o equipamento, bem como 02 (dois) controles remotos cabeados adicionais. Tais itens deverão ser destinados à formação de reserva técnica institucional, a ser utilizada principalmente após o término do período de garantia dos equipamentos, com a finalidade de assegurar a continuidade operacional dos leitos hospitalares, reduzir o tempo de indisponibilidade decorrente de manutenção corretiva e otimizar a gestão de manutenção do parque tecnológico da instituição.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.

Código Br aproximado: 631466.

GMS 7103 - 74480

- Item 03

Sistema automatizado de modulação térmica corporal

Sistema de Hipo-Hipertermia - Colchão Térmico - Gabinete em aço com pintura epóxi e tampa plástica - Sistema de controle de temperatura do corpo do paciente para ser usado durante e após cirurgias - Controle de sistema: controlado através de microprocessador, chave liga/desliga, chave °C/°F, LED'S de leitura das informações, 6 indicações de alarme - Água: de 4 a 42 °C. Paciente: de 30 a 40 °C - Programação de temperatura: de 0.1C – Possui tecnologia Gradiente de Controle de temperatura, modo Gradiente Variável e modo Smart. Conexão para sensor de temperatura: uma do tipo YSI série 400 - Sistema de resfriamento através de compressor com 1/3HP - Elemento térmico: 800 Watts - Resfriamento: 4 graus Celsius por minuto - Aquecimento: 3 graus Celsius por minuto - Sistema de circulação de água - Duplo reservatório com 7 ½ litros no total - Fácil conexão e desconexão - Conexão simultânea de até três colchões com conectores diferenciados para entrada e saída de água - Sistema Elétrico - Standard 220v, 9.6 amperes - Cabo de força com pino terra - Corrente de fuga: Menos de 100 microamperes - Sistema de Segurança - Máxima temperatura permitida: 42°C - Primeiro corte: 44,6°C - Segundo corte: 46°C - Alarme sonoro e visual - Mínima temperatura permitida: 4 °C Primeiro Corte: 3 °C - Segundo corte: 1 °C - Alarme sonoro e visual - Defeito na sonda: Alarme visual e sonoro - alarme para baixo fluxo sonoro - Agente refrigerante: R-134 A Bomba de Circulação: 32GpH – Tensão 110v ou 220v. Acessórios inclusos: 03 colchões reutilizáveis para uso neonatal e 03 sensores de temperatura reutilizáveis esofágico/retais para uso neonatal.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.

Código BR aproximado: 613745

Código GMS: 6517 - 77833

- Item 04

Dispositivo de apoio para higienização assistida de pacientes em estrutura inoxidável

cadeira de banho, em aço inox, tubo 1" com espessura de 1,5 mm com acabamento polido, assento em pvc com abertura para higienização, rodízios de 3" sistema giratório sendo dois com freio na parte trazeira fixado através de parafuso ½ em aço inox, encosto em 3 tubos de aço inox 7/8, com capa para maior conforto paciente. medidas aproximadas: largura interna assento 550 mm, largura dentre as rodas 550 mm.

Capacidade mínima: 150 Kg. (peso do paciente)

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Garantia de 12 meses a partir da entrega;

Apresentar catálogo;

Código BR aproximado: 637993

GMS 6519.66478

- Item 05

Dispositivo laboratorial para fracionamento de microamostras por centrifugação

Centrifuga para micro hematócrito; microprocessada, com capacidade para no mínimo 24 tubos, com velocidade de rotação: mínimo 11.500rpm, potência mínima de 300 W, com sistema de alimentação 127 V ou bivolt automático, nível de ruído máximo de 65 dBA, com sistema de segurança que impeça que o usuário abra o equipamento enquanto ele estiver em processo, com sensor de desbalanceamento.

dimensões (LxCxA) 30 x 27,5 x 26cm motor com escovas de carvão
timer 0 ~ 30 minutos.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
 - Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;
 - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
 - Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.
 - Código Br aproximado: 442192
- GMS 6603 - 92829

- Item 06

Conjunto eletrônico para análise fisiológica de pressões intraluminais gastrointestinais

- MANOMETRIA

Equipamento de manometria esofágica e anorretal de alta resolução, por perfusão de 24 canais, com bomba de perfusão líquida, com sistema de pressurização contínua, conector único de 24 vias para cateter de conexão única, dispositivo de limpeza dos 24 canais com conector único.

Software para Windows de manometria de alta resolução esofágica com gráficos coloridos e adaptados para a classificação de Chicago 4.0, com opção de análise automática de deglutição, junção esofagogástrica, esfíncter superior, sessões de posição deitado, reserva contrátil, posição sentado, drink challenge, demarcação de pressão intragástrica e com estudo de padrões de normalidade para perfusão definidos na literatura;

Software para Windows de manometria de alta resolução anorretal com gráficos coloridos e adaptados para o protocolo de Londres, com estudo de padrões de normalidade para perfusão definidos na literatura, 10 cateteres de 24 canais para manometria esofágica com conector único de interface dos 24 canais com a sonda, 3 cateteres de 24 canais para manometria anorretal, 3 cateteres de 24 canais para manometria esofágica com conector único de interface dos 24 canais com a sonda; alimentação elétrica bivolt automático,

- PHMETRIA

Ph-METRIA ESOFÁGICA DE 24H

Permite diagnóstico de refluxo ácido gastroesofágico e seus diagnósticos diferenciais, tais como: hipersensibilidade esofágica e pirose funcional. Auxilia na avaliação do diagnóstico de doença do refluxo associado a doenças pulmonares e otorrinolaringológicas, em pacientes sem sintomas digestivos, bem como na avaliação dos pacientes com apnéia do sono.

Características do equipamento:

Gravador de pH portátil, para até 4 canais, alimentado por pilha AA 1,5V, com capacidade para gravação de até 7 exames, capacidade de Gravação de 24h ininterruptas, bolsas com alças para transporte; Cabos de comunicação USB com o computador; Software para pHmetria esofágica, de armazenamento e análise, com relatórios detalhados e campo para conclusões; 01 gravador com kit completo mais 4 gravadores extra com kit básico e 20 sondas de phmetria de 01 canal.

Deverá conter 04 pilhas (recarregáveis) por gravador, e 03 carregadores de pilhas (Por quantidade geral adquirida).

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.

Código BR aproximado: 471924

Código GMS: 6515 – 86981

- Item 07

Conjunto de estabilização da cabeça para procedimentos cirúrgicos especializados

Sistema para fixação e suporte craniano, composto de 2 conjuntos com apoio de cabeça em ferradura (para adultos) e com braçadeira de crânio (fixação de 3 pinos adultos e pediátricos em aço inoxidável e que pode ser conectado com os acessórios (Viridis, Leyla, entre outros).

Sistema com adaptador de fixação giratório e inclinação de 360°, tornando o sistema móvel em todas as direções e ajustável em altura. Fabricado a partir de liga de alumínio para maior leveza ou em aço inoxidável para maior estabilidade, com uma superfície mais lisa e sem porosidade. Composto por proteção adicional no fixador do pino e na unidade da base contra a liberação não intencional do dispositivo de travamento. Todos os componentes devem ser desmontados para serem acomodados em duas bandejas, encaixes especiais para armazenamento seguro durante a limpeza, a esterilização e o transporte. Suporte do pino de fixação disponível em tamanho pediátrico ou adulto, portanto, o sistema padrão podendo ser adaptado aos tamanhos adulto e pediátrico.

Acompanhar:

- Encosto de Cabeça em Gel em formato de Ferradura
- 09 (nove) Pinos Craniano, reutilizável, para adultos, em aço inoxidável
- 09 (nove) Pinos Craniano, reutilizável, pediátrico, em aço inoxidável
- Box de container tamanho 1/1, em alumínio anodizado, 2 unidades
- Tampa para container tamanho 1/1, com sistema de barreira permanente, silicone em toda extensão para perfeita vedação, 6 variações de cores. 2unidades
- Bandeja com suporte e tampa... Tampa marcada com o conteúdo do conjunto. Tampa n1
- Bandeja com suporte e tampa. Tampa marcada com o conteúdo do conjunto. Tampa n2

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.

Código BR aproximado: 446250

Código GMS: 6517 – 84198

- Item 08

Equipamento assistencial para vigilância multiparamétrica portátil

Monitor multiparamétrico com tela integrada de no máximo 6 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Deve permitir aumento dos números para melhor visualização e possuir tecla de congelamento rápido da tela. Deve permitir a portabilidade dos módulos sem perda de dados, durante transporte intra e inter-hospitalar.

Deve possibilitar monitoração de no mínimo 9 curvas em tela com 15 valores numéricos para pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatais. Deve realizar cálculo de drogas. Quando usado como monito-módulo, deve permitir interface com ventilador pulmonar e central de monitorização devidamente registrada na ANVISA. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores.

Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em “full- disclosure”. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Deve permitir ligação em rede; Deve possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela touch-screen.

Deve permitir a monitoração dos seguintes parâmetros básicos ECG/respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso e 2 temperaturas, no mínimo. Deve possibilitar expansão para monitorização dos seguintes parâmetros opcionais: Pressão invasiva e CO2 (mainstream) e débito cardíaco não invasivo ou por termodiluição. Expansão futura dos seguintes parâmetros: BIS (Índice Bispectral).

Deve permitir operação com bateria recarregáveis no próprio equipamento e autonomia mínima de 4 horas.

Capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição ou atualização de hardware.

Características técnicas mínimas dos parâmetros:

ECG: Possibilidade de no mínimo 12 derivações, ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm; Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Permite detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; Permite análise de segmento ST em todas as derivações; Deverão estar presentes, no mínimo, 5 ajustes de sensibilidade do traçado (1/4, 1/2, 1, 2, 4) e automático. Reconhecimento de pulso de marca-passo. Proteção contra descarga de desfibrilador.

Respiração (impedância): Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; 5 ajustes de sensibilidade do traçado: 1/4, 1/2, 1, 2, 4. Detecção e alarme de apneia com tempo programável.

Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Blupro, Masimo SET, GE-Ohmeda ou Fast-SpO2 (Philips). Os sensores devem ser originais de cada fabricante, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia: (1) para SpO2 de 80 a 100% e (2) para SpO2 de 50 a 79%. Deve permitir ajuste de sensibilidade manual do traçado. Medição de pulso: 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo.

Pressão Não Invasiva: Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg. Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário.

Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Margem de mensuração de 0 a 45°C, no mínimo.

Pressão Invasiva: Deve permitir ao menos 03 pressões invasivas com calibração simultânea com possibilidade de expansão para até 7 pressões invasivas; Faixa de medição: -50 a 300mmHg; Deve permitir rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso; Deve permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média, além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos).

Capnografia: Deve medir EtCO₂ através do método mainstream; Faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg; Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO₂ e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Deve permitir a utilização em pacientes intubados e extubados. Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO₂ e respiração); Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia.

Débito Cardíaco: Deve permitir medição de débito cardíaco minimamente invasivo ou não invasivo por software ou através do método de termodiluição; Deve apresentar as medidas de DC, IC, VS, VSi, RSV e RSVi. Faixa de medição da temperatura do injetado no mínimo de 0 a 27°C; Faixa de medição de temperatura do sangue no mínimo de 15 a 45°C; Faixa de medição de curva de termodiluição no mínimo de 0 a 25°C; Faixa de medição de débito cardíaco mínimo de 0,5 a 20L/min;

BIS (Índice Bispectral): Deve permitir monitorização de BIS (índice bi espectral) em 2 canais; Faixas de medidas: BIS (índice bi espectral) mínimo de 0 a 100 SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100% SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s. Deve permitir a detecção de impedância do sensor.

É imprescindível para economicidade da instituição que o monitor já venha pré configurado ou que acompanhe os módulos para monitorização de ECG, respiração por impedância, SpO₂, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream, Débito Cardíaco por Termodiluição e BIS.

Acessórios que acompanham o equipamento:

01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de SPO₂ tipo clip, reutilizável, tamanho adulto; 01 pré-cabo de SPO₂ (cabo tronco); 01 Sensor de SPO₂ tipo clip, reutilizável, tamanho pediátrico; 01 pré-cabo de SPO₂ (cabo tronco); 01 Sensor de SPO₂ tipo clip, reutilizável, tamanho neonatal; 01 pré-cabo de SPO₂ (cabo tronco) 01 Mangueria de ar para mensuração de PNI; 05 Manguito PNI tamanho adulto; 05 Manguito PNI tamanho adulto obeso e 05 Manguito PNI tamanho pediátrico, 01 software de débito cardíaco, 01 bateria recarregável; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item.

Em caso de oferta de Débito Cardíaco por termodiluição, devem acompanhar o equipamento além de 01 Módulo e 01 cabo de débito cardíaco e 01 cabo intermediário de temperatura do injetável (co-set), 10 cateteres de swan-ganz e 10 co-set.

- * Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- * AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- * Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;
- * Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- * Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.
- * Código BR aproximado: 478612
- * Código GMS: 6515 – 81751

- Item 09

Dispositivo microprocessados para entrega precisa de agentes terapêuticos com controle farmacocinético.

O equipamento ofertado deve:

Ser compatível com seringas fabricadas para uso em bomba de seringa conforme definido na RDC 541/2021 (requisitos mínimos de identidade e qualidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único feitas de material plástico e destinadas à aspiração de fluidos ou à injeção de fluidos, realizadas por meio manual ou em bomba de seringa) e na ABNT NBR ISSO 7886-2-2021 (seringas para uso em bombas de seringa elétricas).

Ser capaz de funcionar com seringas de diversos fabricantes disponíveis no mercado nacional e com registro na ANVISA. As marcas e modelos de seringas compatíveis devem constar em manual de uso do equipamento disponível no site da ANVISA.

Permitir o uso de seringas de 10ml, 20ml e 50/60ml.

Infundir com a seringa instalada pela parte frontal do mesmo e possuir proteção contra toques acidentais na seringa instalada.

Possuir um modo de biblioteca de drogas inteligente, personalizada e configurável para evitar erros de dosagem de medicamentos. Este modo de programação não é apenas uma rotulagem de nomes de medicamentos, pois ele deve atuar na segurança ao paciente e profissional, devendo evitar entregar ao paciente dosagens fora dos limites mínimos e máximos previamente definidos em programação. Esta opção não deverá ter custo adicional ao órgão licitante.

Possuir tecnologia alvo controlada (TCI – Target Controlled Infusion) contendo nos mínimos os protocolos farmacológicos para uso Pediátrico e Adulto.

Ser de fácil manuseio e com programação na língua portuguesa (Brasil).

Possuir tela de no mínimo três polegadas com ajustes de contraste e iluminação do visor, permitindo uma visualização fácil e segura dos parâmetros em qualquer ambiente. Se o equipamento ofertado possuir tela do tipo touch screen, ela deve funcionar com e sem o uso de luvas.

Possuir, pelo menos, as programações para: volume X vazão; volume X tempo; somente vazão e peso X concentração X dose.

Possuir indicação em manual de uso para pacientes neonatais, pediátricos e adultos.

Permitir programação da vazão, pelo menos, até 999,9ml/h. com incremento de 0,1ml/h em toda essa faixa de trabalho.

Permitir atualizações e upgrades de software e bibliotecas de fármacos.

Possuir a função KVO e função titulação.

Possuir histórico ou Log de eventos das infusões realizadas com capacidade de armazenar pelo menos 1.000 eventos na memória do equipamento sendo que os mesmos devem permitir serem acessados e exportados mesmo após a bomba ter sido desligada ou ter sido reprogramada para outras infusões.

Possuir sistema de duplo fornecimento de energia, com alimentação por cabo elétrico e bateria. Deve ser bivolt automático (110/220 V). A bateria deve durar no mínimo 6 (seis) horas .

Possuir alarmes do tipo sonoros e visuais para, no mínimo: Identificação e posição da seringa. Final da infusão próxima e final de infusão. Seringa vazia. Bateria baixa e bateria crítica. Equipamento em KVO. Equipamento em espera ou Stand by. Oclusão.

Permitir ajustes no volume de som dos mesmos para uso adequado em qualquer ambiente da instituição licitante.

Possuir wifi integrada no equipamento e permitir conectividade (sem fio) pelo menos com uma central de monitoração do fabricante da bomba, sem custo adicional.

Os equipamentos ofertados devem vir acompanhados com todos os softwares e itens necessários para seu pleno funcionamento, incluindo suportes, racks e acessórios para interconexão elétrica caso necessitem, sem nenhum custo adicional ao ente licitante

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);

- Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;

- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.
- Código Br aproximado:456485,
GMS 6515 - 71810

- Item 10

Estrutura rodável para deslocamento assistido de pacientes em posição horizontal

Carro maca com grade de Inox elevação de altura (estrutura em tubo aço retangular 50 x 30 x 2,0 mm; Acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento anti ferruginoso

espuma de 10 cm com no mínimo D-28 -leito em mdf 15 mm revestido em corvin de 1ª qualidade na cor preta-cabeceira móvel através de cremalheira, elevação do leito, através de manivela em aço inox, revestido com cabo de baquelite, acionamento do movimento em rosca quadrada, para agilidade da altura embutida em tubo redondo

grades laterais escamoteáveis em aço inox, em tubo 1" com espessura de 1,2 mm

suporte de soro em aço inox com 2 gancho em T com regulagem de altura, para-choque em toda a volta, em barra chata em aço inox revestida em borracha com encaixe e fita adesiva de excelente qualidade sistema de rodízios de no mínimo 5" polegadas sendo 2 com sistema de freio em diagonal; dimensões internas 1,85 x 0,80cm.

-Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);

-Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;

-Garantia de 12 meses a partir da entrega do equipamento

Código br aproximado: 421265

GMS: 6515.72263

- Item 11

Equipamento de transporte pessoal com propulsão manual

Cadeira de rodas manual adulto, dobrável, para uso hospitalar, com estrutura metálica resistente, Aço carbono/pintura epóxi -sistema de fechamento lateral por cruzeta/barra transversal em X, assento e encosto acolchoado em nylon de alta resistência, apoios de braço bilaterais acolchoados, apoios para pés bilaterais com possibilidade de rebatimento/removibilidade ou giro lateral, faixa para pernas/panturrilha ou equivalente, rodas traseiras de grande diâmetro com pneus maciços/sólidos e aro de impulsão bilateral, rodas dianteiras tipo rodízio com pneus maciços/sólidos à prova de furos, freios manuais bilaterais independentes, manoplas traseiras para condução por acompanhante, bolsa de prontuario, Suporte de soro, capacidade mínima de 130 kg, dimensões aproximadas:

Profundidade do assento — 45cm

Altura do assento ao chão — 56,5cm

Altura do encosto — 33cm

Largura da cadeira — 73,5cm

Largura da cadeira fechada — 35cm

Largura do assento - 52cm

Admitida variação dimensional de até $\pm 10\%$ ou equivalente técnico sem prejuízo da funcionalidade.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);

- Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;

- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;

- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.

Código BR aproximado: 630061

Código GMS: 6515 – 96528

- Item 12

Sistema digital para aquisição, registro e análise de biopotenciais encefálicos

ELETROENCEFALÓGRAFO, digital, com software para monitoração e registro de EEG digital e mapeamento cerebral, EEG prolongado (Vídeo-EEG), registro de pacientes, emissão e edição de laudos, backup de dados, baseados em plataforma Windows; Permitir gravação contínua sem perda de informação; Sensibilidade de no mínimo 1uV (microvolt); Conversor Analógico Digital de 16 bits ou superior; Taxa de Amostragem dos canais de aquisição de EEG igual ou maior 2 KHz; Possuir Rejeição de Modo Comum igual ou maior que 90dB; Filtros configuráveis pelo usuário entre 0,1 Hz e 200 Hz; Deve ser dotado de filtro notch; Deve possuir teste de impedância dos eletrodos; Deve possuir função de calibração dos canais de EEG; Deve permitir controle da amplitude do sinal; Possibilidade de expansão futura de recursos para Potenciais Evocados, Análise de Variação de Frequência Cardíaca e Amplitude Integrada (aEEG). O equipamento deve oferecer possibilidade de integração com sistema PACS.

Características mínimas do equipamento como um todo:

Amplificador de sinais biológicos com no mínimo 25 canais de EEG;

Mínimo de 6 canais configuráveis modos AC ou DC, para outros parâmetros;

Canal de referência;

Canal de terra;

Amplificador e respectivo suporte;

Fonte de alimentação (se houver) e cabos;

Estimulador visual (foto-estimulador) e respectivo suporte;

30 (trinta) Eletrodos Cúpula em Ouro 10 mm reutilizáveis, no mínimo;

Pasta Abrasiva, mínimo 100g;

Pasta Eletrocondutora para EEG, mínimo 1kg;

Câmera IP Full HD, com infravermelho;

Bolsa e ou maleta, para transporte;

Carro adequado com rodízios (pelo menos 2 rodízios com trava) para acomodação de do equipamento, notebook, câmera e acessórios;

Notebook compatível, com todos os requisitos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com sistema operacional Windows, mínimo 16gb de memória RAM, 512GB SSD, tomada padrão NBR 14136;

Software(s) de operação e controle necessário(s) para o pleno funcionamento do equipamento, com atualizações pelos próximos cinco anos, pelo menos. Licença completa, vitalícia e sem custos adicionais.

Os softwares e chaves de acesso deverão estar instalados no Notebook e entregues em CD ou USB;

Deverão ser entregues todos os acessórios indispensáveis para o funcionamento completo do equipamento de EEG;

Alimentação elétrica: Bivolt automático

O equipamento deverá ser instalado pelo fornecedor e deverá ser dado treinamento operacional.

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);

- Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;

- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;

- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.

Código Br aproximado: 615515

GMS 6515 - 61763

- Item 13

Equipamento de diagnóstico para mensuração de variáveis laboratoriais em amostras biológicas

Descritivo:

Analizador de Sangue portátil (de utilização em ambientes, beira leito, Utl e centro cirúrgico), sem necessidade de conexão à rede elétrica e ainda podendo ser usado em pronto socorro para tomadas rápidas de decisão)

para determinação quantitativa simultânea de elementos sanguíneos específicos, para pacientes críticos ou não críticos, totalmente automatizado que disponha de um vasto menu de testes indicadores de diagnóstico e tratamento relacionados com a gestão do estado da doença e as linhas de orientação clínica, utilizando apenas 100ul de amostra de sangue arterial ou venoso, o sistema deve fornecer o resultado em questão de minutos, operado em punho, pesando aproximadamente 650gramas, medindo 7,68cm X 23,48cm X 7,24cm, com controle térmico, bateria interna de lítio e calibração eletrônica. Possuir sistema de introdução de dados tipo scanner e teclado alfa-numérico, e memorizar automaticamente até 1000 registros de testes. Sua saída e transmissão de dados feitas através de infravermelho e suas funções podem ser controladas por software de gerenciamento. Utilizar como único e exclusivo reagente os cartuchos para Bioquímica/Eletrólitos/Lactato, Hematologia, Gasometria, Coagulação, Endocrinologia e Marcadores Cardíacos, sem necessidade de eletrodos seletivos ou troca de gás. A leitura dos resultados deve ocorrer em até 2 minutos para Bioquímica, Eletrólitos, Lactato, Hematologia e Gasometria, 5 minutos para Coagulação e 10 minutos para Endocrinologia e Marcadores Cardíacos.

Acessórios inclusos

O sistema deve acompanhar:

- Impressora portátil com bobina de papel termossensível para emissão de laudos
 - Simulador eletrônico para verificação funcional
 - Bateria recarregável
 - Base para carregamento
 - Conectividade do analisador ao sistema de dados
- 100 (cem) unidades de Cartucho para exame de gasometria com tecnologia de micro sensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar os seguintes exames em amostras de sangue total venoso/arterial: Na, K, iCa, Glu, Hct, Hgb, pH, PCO—2, PO2, TCO2, HCO3, BE e SO2. Leitura e resultado em 2 minutos, para ser utilizado com o analisador compatível.
- 100 (cem) unidades de Cartucho para exame de gasometria com tecnologia de micro sensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar os seguintes exames em amostras de sangue total venoso/arterial: Lactato, pH, PCO—2, PO2, TCO2, HCO3, BE e SO2. Leitura e resultado em 2 minutos, para ser utilizado com o analisador compatível.
- 100 (cem) unidades de Cartucho para dosagem quantitativa da Enzima Cardíaca Troponina-I (cTnI) com tecnologia de micro sensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar o teste de troponina cardíaca I em amostras de sangue total ou plasma, que pode contribuir para o diagnóstico e tratamento do infarto agudo do miocárdio. Leitura e resultado em 10 minutos, para ser utilizado com o analisador compatível.
- 100 (cem) unidades de Cartucho para exame de gasometria com tecnologia de micro sensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar os seguintes exames em amostras de sangue total venoso/arterial: Na, K, Cl, intervalo aniônico, iCa, Glu, BUN, Crea, Hct, Hgb e TCO2. Leitura e resultado em 2 minutos, para ser utilizado com o analisador compatível
- 100 (cem) unidades de Cartucho para avaliação do tempo de coagulação ativada com tecnologia de micro sensores, contendo solução calibradora interna, capaz de monitorar a função anticoagulante da heparina em doses elevadas em amostra de sangue total fresco, associadas a cateterização cardíaca, Angioplastia Coronária Transluminal Percutânea (ACTP), diálise renal, hemodiálise e circulação extracorporeal durante o bypass. Leitura e resultado em até 16 minutos, para ser utilizado com o analisador compatível.
- Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;
- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
 - Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas as especificações técnicas solicitadas em edital, e catálogo;
 - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
 - Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.
 - Código BR aproximado: 476874
 - Código GMS: 6603 – 62222

1.1.2. Classificação dos bens e serviços:

1.1.2.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.3. Da padronização

1.1.3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.4. Memória de cálculo:

1.1.4.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. Proposta parcial:

1.1.5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) é referência, porta aberta para emergências/urgências para toda a macrorregião. O HUOP tem em média 373 leitos, destes 90 são leitos de UTI e 283 são leitos de enfermaria, e os serviços hospitalares prestados pelo HUOP atingem uma gama extensa de ações assistenciais na área da saúde.

HUOP é a referência regional em alta complexidade nas áreas de gestação de alto risco, traumatologia, urologia, cirurgia vascular e neurologia, realiza cirurgias eletivas e de urgência.

Tendo em vista dois fatores primordiais, o atendimento emergencial a pacientes politraumatizados graves e instáveis, para proporcionar assim condições adequadas de contínuo atendimento, servindo aos pacientes com excelência, abrangendo a 10ª Regional de Saúde/macrorregião Oeste.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **100 (cem) camas hospitalares elétricas**, com acessórios e **reserva técnica institucional**, destinadas à ampliação, renovação e padronização do parque de leitos do Hospital Universitário, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos permanentes adequados à assistência de média e alta complexidade, com maior segurança ao paciente, melhor mobilidade intra-hospitalar, maior durabilidade e maior previsibilidade de manutenção. Dentre os requisitos técnicos prioritários, destaca-se a exigência de **sistema de 5ª roda**, por melhorar significativamente a manobrabilidade e reduzir o esforço ergonômico da equipe durante o transporte intra-hospitalar; de **rodízios duplos antirruído**, que proporcionam maior estabilidade, melhor distribuição de carga, deslocamento mais suave e maior durabilidade em uso intensivo; de **capacidade mínima de 200 kg**, necessária para atendimento seguro de pacientes com diferentes perfis antropométricos, inclusive com sobrepeso ou obesidade, ampliando a versatilidade assistencial do leito; e de **posição mais baixa igual ou inferior a 40 cm**, requisito diretamente relacionado à prevenção de quedas e à facilitação do acesso ao leito por pacientes idosos, debilitados ou com mobilidade reduzida. Ademais, mostra-se tecnicamente justificada a previsão de **reserva técnica institucional**, consistente no fornecimento de **01 (um) kit completo de motores e 02 (dois) controles remotos cabeados adicionais para cada conjunto de 10 (dez) camas**, totalizando **10 kits de motores e 20 controles adicionais**, medida destinada a reduzir indisponibilidades, agilizar manutenções corretivas e assegurar a continuidade operacional dos leitos, especialmente no período pós-garantia. Tais especificações são compatíveis com a realidade operacional de hospital universitário e não configuram exigências excessivas, mas sim características funcionais essenciais à segurança do paciente, à ergonomia da equipe, à continuidade assistencial e à durabilidade do investimento público.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **50 (cinquenta) camas hospitalares elétricas**, com acessórios e **reserva técnica institucional**, destinadas à ampliação, renovação e padronização do parque de leitos do Hospital Universitário, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos permanentes adequados à assistência de média e alta complexidade, com maior segurança ao paciente, melhor mobilidade intra-hospitalar, maior durabilidade e maior previsibilidade de manutenção. Dentre os

requisitos técnicos prioritários, destaca-se a exigência de **sistema de 5ª roda**, por melhorar significativamente a manobrabilidade e reduzir o esforço ergonômico da equipe durante o transporte intra-hospitalar; de **rodízios duplos antirruído**, que proporcionam maior estabilidade, melhor distribuição de carga, deslocamento mais suave e maior durabilidade em uso intensivo; de **capacidade mínima de 200 kg**, necessária para atendimento seguro de pacientes com diferentes perfis antropométricos, inclusive com sobrepeso ou obesidade, ampliando a versatilidade assistencial do leito; e de **posição mais baixa igual ou inferior a 40 cm**, requisito diretamente relacionado à prevenção de quedas e à facilitação do acesso ao leito por pacientes idosos, debilitados ou com mobilidade reduzida. Ademais, mostra-se tecnicamente justificada a previsão de **reserva técnica institucional**, consistente no fornecimento de **01 (um) kit completo de motores e 02 (dois) controles remotos cabeados adicionais para cada conjunto de 10 (dez) camas**, totalizando **10 kits de motores e 20 controles adicionais**, medida destinada a reduzir indisponibilidades, agilizar manutenções corretivas e assegurar a continuidade operacional dos leitos, especialmente no período pós-garantia. **largura total máxima de até 0,90 m (90 cm)**, característica essencial para assegurar compatibilidade com portas, corredores, elevadores, áreas de manobra e demais espaços assistenciais da infraestrutura hospitalar existente, garantindo maior fluidez no transporte intra-hospitalar, redução do risco de colisões, menor necessidade de manobras excessivas e melhor adequação do equipamento à realidade física institucional. Tais especificações são compatíveis com a rotina operacional de hospital universitário e não configuram exigências excessivas, mas sim características funcionais essenciais à segurança do paciente, à ergonomia da equipe, à continuidade assistencial e à durabilidade do investimento público.

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 03 (três) Sistema Automatizado de Modulação Térmica Corporal (Sistema de Hipo-Hipertermia / Colchão Térmico)**, com acessórios, destinado ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Universitário, especialmente para utilização em centro cirúrgico, recuperação anestésica, terapia intensiva, neonatologia e demais setores em que se faça necessário o controle rigoroso da temperatura corporal do paciente. A contratação se justifica pela necessidade de disponibilização de tecnologia apta a promover **aquecimento e resfriamento controlados**, com precisão e segurança, visando à prevenção e correção de hipotermia e hipertermia perioperatória, à manutenção da estabilidade térmica do paciente e à redução de riscos assistenciais em contextos clínicos de maior complexidade. O descritivo contempla características compatíveis com a finalidade pretendida, tais como controle microprocessado, programação precisa de temperatura, modos avançados de modulação térmica, alarmes visuais e sonoros, sistemas de segurança, circulação de água com colchões térmicos reutilizáveis e acessórios específicos para uso neonatal, incluindo colchões e sensores reutilizáveis, adequando o equipamento à diversidade de perfis assistenciais atendidos pela instituição. Trata-se de solução diretamente relacionada à segurança do paciente, à qualidade da assistência, à prevenção de complicações perioperatórias e à qualificação da infraestrutura tecnológica hospitalar.

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 30 (trinta) Dispositivo de Apoio para Higienização Assistida de Pacientes em Estrutura Inoxidável**, destinado ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Universitário, especialmente para utilização em setores de internação, enfermarias, áreas de apoio ao cuidado e demais ambientes em que se realizem rotinas de banho assistido e manejo de pacientes com mobilidade reduzida ou dependência funcional. A contratação se justifica pela necessidade de disponibilização de equipamento específico para apoio à higienização de pacientes, apto a proporcionar maior segurança durante o banho, redução do risco de quedas, melhor estabilidade, mobilidade controlada, facilidade de higienização e menor esforço ergonômico da equipe de enfermagem. A exigência de estrutura em aço inoxidável mostra-se compatível com o ambiente hospitalar, em razão da resistência à corrosão, maior durabilidade e melhor compatibilidade com os processos de limpeza e desinfecção; o assento com abertura para higienização e os rodízios giratórios com freio atendem diretamente à finalidade funcional do equipamento; e a capacidade mínima de 150 kg amplia a segurança e a versatilidade de uso em diferentes perfis de pacientes. Trata-se de solução diretamente relacionada à segurança do paciente, à dignidade do cuidado e à qualificação das rotinas assistenciais.

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 06 (seis) Dispositivo Laboratorial para Fracionamento de Microamostras por Centrifugação**, do tipo **centrífuga para micro-hematócrito**, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário, especialmente em laboratório de análises clínicas (banco de leite humano) e setores com suporte diagnóstico, para processamento de microamostras sanguíneas e realização de exames de hematócrito e análises correlatas. A contratação se justifica pela necessidade de disponibilização de equipamento específico, apto a realizar centrifugação de microamostras com segurança, precisão e agilidade, contribuindo para a confiabilidade dos resultados, padronização das rotinas laboratoriais e celeridade no apoio à decisão clínica. As exigências de controle microprocessado, capacidade mínima para 24 tubos, velocidade mínima de 11.500 rpm, potência compatível, timer ajustável, sistema de travamento durante a operação e sensor de desbalanceamento mostram-se

compatíveis com a finalidade do equipamento e com as boas práticas laboratoriais, assegurando produtividade, segurança operacional e adequação à rotina hospitalar. Trata-se de solução diretamente relacionada à qualidade diagnóstica, à eficiência do fluxo laboratorial e à qualificação da infraestrutura técnica institucional.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Conjunto eletrônico para análise fisiológica de pressões intraluminais gastrointestinais**, contemplando sistema de **manometria esofágica e anorretal de alta resolução por perfusão líquida, com 24 canais**, e sistema de **pHmetria esofágica ambulatorial de 24 horas**, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais, diagnósticas e acadêmicas do Hospital Universitário. A contratação se justifica pela necessidade de disponibilização de métodos especializados para investigação funcional do trato gastrointestinal, especialmente de distúrbios motores esofágicos, disfunções anorretais e doença do refluxo gastroesofágico, ampliando a resolutividade diagnóstica institucional e reduzindo dependência de encaminhamentos externos. As exigências técnicas, tais como sistema de alta resolução com 24 canais, bomba de perfusão líquida com pressurização contínua, softwares compatíveis com a Classificação de Chicago 4.0 e Protocolo de Londres, gravadores portáteis para pHmetria de 24h, múltiplos gravadores, cateteres, sondas e insumos energéticos, mostram-se compatíveis com a finalidade assistencial pretendida e com a necessidade de garantir segurança, padronização, continuidade operacional e capacidade de atendimento.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Conjunto de Estabilização da Cabeça para Procedimentos Cirúrgicos Especializados**, composto por sistema de fixação e suporte craniano com **apoio de cabeça em ferradura e braçadeira de crânio para fixação tripontual (3 pinos)**, aplicável em **pacientes adultos e pediátricos**, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário em procedimentos neurocirúrgicos e demais cirurgias que exijam imobilização cefálica rígida, precisa e segura. A contratação se justifica pela necessidade de disponibilização de solução técnica indispensável para posicionamento e estabilização da cabeça em procedimentos de alta complexidade, garantindo segurança do paciente, precisão cirúrgica, estabilidade intraoperatória e adequada exposição do campo operatório. As exigências de mobilidade em múltiplos eixos, ajuste de altura, sistema de travamento seguro, compatibilidade com reprocessamento, desmontagem para esterilização e acondicionamento em bandejas/containers específicos, bem como a inclusão de pinos adultos e pediátricos e reserva técnica de componentes, mostram-se compatíveis com a finalidade assistencial e com a necessidade de continuidade operacional do centro cirúrgico.

A contratação de **15 (quinze) Equipamento assistencial para vigilância multiparamétrica portátil** mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente motivada, por se tratar de equipamento essencial à assistência hospitalar de média e alta complexidade, destinado à monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em transporte intra e inter-hospitalar, centro cirúrgico, recuperação anestésica, unidades de terapia intensiva e demais áreas críticas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

As exigências constantes do descritivo técnico — relativas à portabilidade, tela compacta, interface touch-screen, monitorização multiparamétrica básica e avançada, capnografia mainstream, pressão invasiva, débito cardíaco, BIS, TOF, integração em rede, interface com ventiladores e central de monitorização, autonomia mínima de bateria, atualização por software, além do fornecimento completo de acessórios — são compatíveis com a finalidade assistencial do equipamento, com o perfil de alta complexidade da instituição e com a necessidade de garantir segurança do paciente, continuidade da vigilância clínica, padronização tecnológica, economicidade e maior vida útil do parque de equipamentos.

O HUOP requer um monitor multiparamétrico portátil para atender pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e UTIs (adulto, pediátrico, neonatal), com portabilidade durante transportes intra/inter-hospitalares sem perda de dados. A necessidade abrange tela touch de até 6 polegadas, visualização de 9 curvas e 15 valores numéricos, modelos personalizáveis (ex.: números grandes), congelamento rápido e intercâmbio sem central de monitoramento. Inclui armazenamento de tendências 24h, OxyCRG, ECG de divulgação completa e interface com ventiladores/centrais.

- **Tela e Controles** : Tela integrada ≤6" touch-screen com teclas de atalho, pré-configurado e compacto, para visualização otimizada e ajustes rápidos, elevando a segurança em ambientes móveis.
- **Parâmetros Básicos** : Monitoração mínima de ECG, respiração (impedância), SpO2 (tecnologias Nellcor/Masimo/etc., sensores originais), PNI (oscilométrica, manguitos variados), pulso e 2 temperaturas; motivar eficiência em treinamento inicial sem acessórios genéricos.
- **Parâmetros Opcionais/Expansão** : Pressão invasiva (≥3 canais), CO2 mainstream, subsídio cardíaco (termodiluição/contínuo), BIS (2 canais), (TOF/etc.); pré-configurado para economicidade e atualizações sem hardware.
- **Especificações ECG** : 12 derivações, 15-300bpm, alarmes (arritmias ≥10, ST, marca-passo), velocidades 6,25-50mm/s, proteções desfibrilador; justificar precisão diagnóstica em arritmias críticas.

- **Respiração/SpO2/PNI/Temp** : Faixas precisas (ex.: respiração 0-150rpm, apneia; SpO2 1-100%; PNI 0-300mmHg; temp 0-45°C), alarmes econômicos; motiva detecção precoce de hipóxias/hipotensões.
- **Capnografia/Pressão Invasiva** : EtCO2 mainstream (0-100mmHg), ≥ 3 pressão (-50-300mmHg); essencial para ventilação e hemodinâmica em UTIs.
- **Débito Cardíaco/BIS/** : Termodiluição (0,5-20L/min), contínua não-invasiva, BIS (0-100), atender cirurgias/anestesia com monitoramento avançado.
- **Bateria/Rede/Atualizações** : Autonomia ≥ 4 h, rede, software atualizável; garantir continuidade sem interrupção

Dessa forma, a solução pretendida atende ao interesse público, sendo adequada para assegurar continuidade operacional, maior eficiência assistencial e suporte técnico compatível com a realidade de um hospital universitário de referência.

Dispositivo microprocessados para entrega precisa de agentes terapêuticos com controle farmacocinético.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **10 (dez) dispositivos microprocessados para entrega precisa de agentes terapêuticos com controle farmacocinético**, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, especialmente para utilização em ambientes que exigem administração rigorosamente controlada de fármacos de alta vigilância, tais como centro cirúrgico, recuperação anestésica, terapia intensiva, unidades críticas e demais setores assistenciais que realizem infusões contínuas de medicamentos com estreita margem terapêutica.

Descritivo técnico, decorre de necessidades assistenciais objetivamente demonstráveis, compatíveis com a natureza crítica da terapia infusional por seringa em ambiente hospitalar de média e alta complexidade, especialmente no que se refere à segurança medicamentosa, à precisão de dose, à prevenção de erros, à rastreabilidade das infusões e à adequação aos diferentes perfis de pacientes atendidos pela instituição

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **60 (sessenta) estruturas rodáveis para deslocamento assistido de pacientes em posição horizontal**, destinadas ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, visando suprir a demanda institucional por equipamentos adequados para **remoção, transporte, acomodação temporária, circulação intra-hospitalar e apoio ao fluxo assistencial de pacientes em decúbito**, em condições de segurança, estabilidade, ergonomia e continuidade do cuidado. Estrutura em tubo de aço retangular 50 x 30 x 2,0 mm, conferindo resistência mecânica e durabilidade para uso hospitalar contínuo; acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso, essencial para maior vida útil, resistência à corrosão e adequação ao ambiente hospitalar, sujeito à limpeza frequente e agentes saneantes; leito em MDF de 15 mm com espuma de 10 cm, densidade mínima D-28, revestido em corvin de 1ª qualidade, proporcionando conforto mínimo necessário ao paciente durante deslocamentos, permanências transitórias e espera em áreas assistenciais; cabeceira móvel por cremalheira, permitindo ajustes posturais conforme condição clínica, conforto e necessidade assistencial; elevação de altura do leito por manivela em aço inox com cabo de baquelite e acionamento por rosca quadrada, recurso importante para adequação ergonômica da altura de trabalho da equipe e facilitação de transferências; grades laterais escamoteáveis em aço inox, indispensáveis para prevenção de quedas e maior segurança durante o transporte; suporte de soro em aço inox com regulagem de altura e dois ganchos em “T”, viabilizando o transporte de pacientes em uso de terapia intravenosa; para-choque perimetral em aço inox revestido em borracha, reduzindo impactos contra paredes, portas, elevadores e equipamentos; rodízios de no mínimo 5 polegadas, com 2 freios em diagonal, assegurando mobilidade, estabilidade e travamento seguro; dimensões internas de 1,85 m x 0,80 m, compatíveis com acomodação segura da maior parte dos pacientes adultos atendidos na instituição.

A necessidade da contratação de **20 (vinte) equipamentos de transporte pessoal com propulsão manual**, consistentes em **cadeiras de rodas manuais adultas, dobráveis, para uso hospitalar**, por se tratarem de bens permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, essenciais para o **transporte seguro, eficiente, contínuo e humanizado de pacientes com mobilidade reduzida ou impossibilidade temporária/permanente de deambulação**. A exigência de rodas traseiras de grande diâmetro com aro de impulsão bilateral, rodas dianteiras tipo rodízio, pneus maciços/sólidos à prova de furos e freios bilaterais independentes contribui diretamente para estabilidade, manobrabilidade, redução de manutenção corretiva e maior previsibilidade operacional, fatores críticos em ambiente hospitalar.

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) sistema digital para aquisição, registro e análise de biopotenciais encefálicos – Eletroencefalógrafo digital**, destinado ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, visando à realização de exames neurofisiológicos para **monitorização, registro, análise e emissão de laudos de atividade elétrica cerebral**, com aplicação em pacientes ambulatoriais, internados, críticos e/ou sob investigação diagnóstica

neurológica. A contratação contempla o fornecimento de todos os componentes indispensáveis ao funcionamento pleno do sistema, o que é tecnicamente necessário para evitar aquisição incompleta ou dependente de complementações posteriores.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **05 (cinco) equipamentos portáteis para diagnóstico e mensuração de variáveis laboratoriais em amostras biológicas**, destinados ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP. Trata-se de analisadores portáteis multiparamétricos (Point of Care), capazes de fornecer resultados laboratoriais em tempo reduzido, diretamente à beira leito, sendo essenciais para atendimento em UTI, pronto socorro, centro cirúrgico e demais setores críticos.

JUSTIFICATIVA

TÉCNICA:

1. Diagnóstico rápido: Resultados em até 2 minutos permitem decisões clínicas imediatas.
 2. Mobilidade: Equipamento portátil com bateria, ideal para uso em diferentes setores.
 3. Multiparametria: Realiza exames de gasometria, eletrólitos, lactato, hematologia, coagulação e marcadores cardíacos.
 4. Cartuchos integrados: Reduz erros operacionais e simplifica uso.
 5. Gestão de dados: Armazena exames e permite integração com sistemas.
 6. Segurança do paciente: Reduz tempo de resposta e melhora desfechos clínicos.
- A aquisição de 05 unidades se justifica pela necessidade de distribuição entre setores críticos, permitindo uso simultâneo, redução de tempo de resposta e garantia de continuidade do serviço. Os equipamentos em questão, serão adquiridos para uso em diversas alas/utis, centro cirúrgico, ambulatorio e farmacias, uma vez que o HUOP não dispõe de equipamentos deste porte.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

- 3.1. O objeto será licitado por item.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

- 4.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que

A licitação será para ampla concorrência considerando que através do Estudo Técnico Preliminar e das cotações recebidas para formação de preço máximo, verificou-se que a maioria das empresas que ofertam estes objetos são de grande porte.

- 4.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens do processo não são passíveis de divisão considerando a razão principal é que os equipamentos médicos licitados apresentam características técnicas e operacionais que demandam fornecimento integral. A divisão dos itens poderia resultar em incompatibilidade entre componentes, prejudicando o desempenho e a segurança dos equipamentos médicos.

Portanto, a não divisão dos itens do processo licitatório está fundamentada em critérios técnicos e operacionais que visam a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pelo HUOP, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

Além disso, a natureza indivisível dos itens não permite a aplicação da cota de até 25% destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006. Portanto, a decisão de não aplicar a cota se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços, priorizando o interesse público.

5. PESQUISA DE PREÇOS

- 5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.
- 5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.
- 5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;

7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;

7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;

7.4. Prazo de validade do produto: não se aplica;

7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;

7.6. Garantia do produto/serviço: são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1;

7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;

7.8. Capacitação: conforme item 9.1.21 a 9.1.24;

7.9. Forma de contratação: licitação;

7.10. Modalidade de licitação: pregão;

7.11. Tipo de licitação: registro de preço;

7.12. Critério de julgamento: menor preço;

7.13. Abrangência: nacional;

7.14. Modo de disputa: aberto;

7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;

7.16. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente;

7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1 %.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será com entrega única.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

Após a assinatura da Ata, para solicitação dos equipamentos, será emitida uma ordem de compra e um **contrato de garantia do equipamento, exceto, para os itens: 04- (Dispositivo de apoio para higienização assistida de pacientes em estrutura inoxidável), 05- (Dispositivo laboratorial para fracionamento de microamostras por centrifugação), 10- (Estrutura rodável para deslocamento assistido de pacientes em posição horizontal), e, 11- (Equipamento de transporte pessoal com propulsão manual).**

8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de patrimônio- fone (45) 3321-5343, realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.10. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.11. Das condições do fornecimento :

8.12. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, atestados e instalados no local a ser definido pela instituição.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4.A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 05 anos a partir da instalação do equipamento.

9.1.5.comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6.indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.7.manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8.manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.9.a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.1.10. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade.

- 9.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 9.1.13. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.14. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.15. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.16. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.17. atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital
- 9.1.18. realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- 9.1.19. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.1.20. se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.1.21. Capacitação:

- 9.1.22. A empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.
- 9.1.23. A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.
- 9.1.24. A capacitação e instalação, deverá ser executada por profissional habilitado, sendo que todos os custos dela decorrente, como transportes, acomodação, alimentação, e o necessário para instalação, serão da competência exclusiva da contratada.

9.1.25. Garantia do produto/serviço:

- 9.1.25.1. O prazo de garantia contratual dos bens, são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1; para os equipamentos e todos os seus acessórios; contando a partir da instalação.
- 9.1.25.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.1.25.3. Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1; para os equipamentos e seus periféricos, contando a partir da instalação.
- 9.1.25.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.1.25.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.1.25.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 9.1.25.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.1.25.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.1.25.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.1.25.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.1.25.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.1.25.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).
- 9.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.7.1.1. Para qualificação do proponente:

- Dos documentos de habilitação técnica do proponente e detentor do registro.

Os dados da proponente, apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

Autorização de Funcionamento (AFE) do proponente expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

Licença Sanitária atualizada do proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

10.7.1.2. Para qualificação dos itens:

Registro / Cadastro/ Notificação do Produto / Equipamento no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.

- Para os produtos para a saúde dispensados de registro e cadastro, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada

e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2015) da ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante/detentor do registro expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 3043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

Licença Sanitária atualizada do detentor do registro/fabricante emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas especificações técnicas solicitadas em edital.

Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

Os catálogos e manuais na língua portuguesa (Brasil) deverão ser apresentados legíveis, com a indicação do produto em oferta.

10.7.2. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

10.7.2.1. Conformidade da:

10.7.2.2. proposta com as especificações do edital;

10.7.2.3. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.7.2.4. documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.2.5. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.7.2.6. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

- Conformidade com as normas regulamentadoras

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos

trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência Escolher um item. será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: xx/xx/xxxx.

14.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original/manual técnico sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Edson, responsável pelo(a) setor de patrimônio pelo telefone 45-3321-5348 das 8h às 12h e das 13h às 16h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Edson Marcos Goncalves- CPF: 02011601967-email: edson.goncalves@unioeste.br- telefone: 45 3321-5348.

19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá Luiz Carlos Schimitez-CPF: 70290253934- email: luiz.schimitez@unioeste.br- telefone: 45 3321-5396.

19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 26 de agosto de 2026.

Edson Marcos Goncalves
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Apendice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	()
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	()
Painel de Preços Comprasgov	()
Relatório de Preços Comprasgov	(x)
Último preço pago pelo HUOP	()
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)
 Mediana ()
 Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Lilian Tellini Solda.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Setor de Patrimônio, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despacho em anexo (fls. 362, mov. 96).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, considerando o valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços (fls. 363 a 367, mov. 97).
- 4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 395, mov. 108).
- 6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4277.

Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação Contingência (se o risco concretizar)	Responsável
1. Morosidade do processo de contratação	- Transição entre a legislação atual e a nova lei de licitações, Lei 14.133/21 / devido à falta de experiência das partes - Morosidade das tramitações do processo - Tramitações incorretas do processo	Unidades locais desassistidas do serviço por um período maior do que o esperado	3	3	Médio	Monitoramento do tempo de tramitação em cada etapa do processo de trabalho, para evitar morosidade tramitações	Setor de patrimonio	Acionar as partes responsáveis para realizar as providências necessárias com celeridade, e providenciar a tramitação do processo	Setor de patrimonio
2. Impugnação de Edital ou questionamentos	- Descritivo técnico ou exigências do Edital	Morosidade na conclusão do processo	4	3	Alto	Submeter a minuta do Termo de Referência às áreas técnicas para revisão	Setor de patrimonio	Providenciar as respostas aos questionamentos/impugnações o mais breve possível. Ou, acionar as partes envolvidas para que o façam	Setor de patrimonio
3. Licitação Deserta	- Falta de interesse de fornecedores locais	Morosidade na conclusão do processo	1	3	Baixo	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores	Setor de patrimonio	1) Republishar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com embaçamento em licitação deserta	Setor de licitações
4. Licitação Fracassada	- Fornecedor participantes não atendem aos requisitos do Edital	Unidades locais desassistidas do serviço por um período maior do que o esperado	1	4	Médio	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores e Setor de Compras; reforçando aos interessados a necessidade de atenção às exigências do Edital	Setor de patrimonio Setor de compras	1) Republishar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com embaçamento em licitação fracassada (se couber), ou providenciar a instrução de novo processo licitatório	Setor de licitações 2) Setor de patrimonio e licitações
5. Registro de recursos administrativos	- Participantes da licitação não concordam com o resultado	Morosidade na conclusão do processo	3	3	Médio	Elaborar pareceres robustos de aprovação das propostas vencedoras e análise dos documentos de habilitação; e de forma transparente	Setor de patrimonio e licitações	Providenciar as respostas aos recursos o mais breve possível. Ou, acionar as partes envolvidas para que o façam	Setor de patrimonio e licitações

Apêndice III - Matriz de Risco

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Dos documentos de habilitação técnica do proponente e detentor do registro.

5.2. Os dados da proponente, apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade

para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

5.3. Autorização de Funcionamento (AFE) do proponente expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em

5.4. 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

5.5. Licença Sanitária atualizada do proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

5.6. Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

5.7. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Registro / Cadastro/ Notificação do Produto / Equipamento no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico:

http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.

6.2. - Para os produtos para a saúde dispensados de registro e cadastro, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2015) da ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

6.3. Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante/detentor do registro expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 3043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

6.4. Licença Sanitária atualizada do detentor do registro/fabricante emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

6.5. Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

6.6. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

6.7. Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil); contendo todas especificações técnicas solicitadas em edital.

6.8. Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

6.9. Os catálogos e manuais na língua portuguesa (Brasil) deverão ser apresentados legíveis, com a indicação do produto em oferta.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0961/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **equipamentos médico para atender a demanda das UTI, ALAS, AMBULATORIO e CC**, para atender as demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 26 de agosto de 2026.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 26 de agosto de 2026.

OUTORGANTE

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 26 de agosto de 2026.

Representante Legal

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0961/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.º 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no <MODALIDADE> n.º <NUMERO_PROCESSO>, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

§ 1º A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 2º A atualização anual dos preços registrados deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - Assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de habilitação;
- IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VI - Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

§ 1º O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

§ 2º A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O <MODALIDADE> n.º <NUMERO_PROCESSO> é realizado pelo Pregoeiro(a) <PREGOEIRO>, designado(a) na Resolução n.º NNNN/AAAA, publicada no DIOE Executivo edição n.º NNNN, de DD de MMM de AAAA. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Gerson Henrique da Silva Pró-Reitor de Administração e Finanças – UNIOESTE

<PREGOEIRO>
Pregoeiro(a) – UNIOESTE

Fornecedor			
CNPJ do Fornecedor – NOME O FRONECEDOR			
Representante: _____			
CPF: _____			
Assinatura: _____			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$	Breve característica	1º

Anexo I à Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade e execução integralmente vinculadas ao Edital do Pregão eletrônico nº 0961/2026, e a todas as suas disposições.

As especificações técnicas e as unidades de medida válidas e a serem consideradas para a entrega e aceitação dos bens/serviços são, exclusivamente, as expressas no Edital e seus anexos, não sendo aceitas variações ou substituições.

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

 unioeste UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE LICITAÇÃO	Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 Cascavel CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br	Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot.Cancel C.R.					
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:							
Fornecedor	Cidade	CEP	UF				
Endereço	CNPJ/CPF	I.E.					
Fone / Fax							
Contato							
E-mail							
Cód. credor							
Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total
1							
Total							
Total Geral							
Prazo Entrega				Tipo Frete		CIF - Frete por conta do Fornecedor	
Local Entrega				Valores em		Real	
Condição de Pgto 30 Dias				Hr Entrega			
Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mails: huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.							
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR							
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social:				CNPJ:		Endereço: RUA	
» Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.							
» Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está prevista no Decreto Estadual 7.871/2017.							
» É obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada Multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.							
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE							
Informação contábil							
Conta contábil				Rubrica		Valor	
Printed on: Page 1 OC: CSUP00114							

Anexo IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE GARANTIA Nº / – HUOP

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pelas Portarias n.º 0029/2024-GRE e 0028/2024-GRE, de 03/01/2024, inscrito(a) no CPF sob o n.º 315.xxx.xxx-80.

CONTRATADO: , pessoa jurídica de direito privado, sita à , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato por .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo processo da n.º (protocolo n.º) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. <<descrição>>, conforme descrito no Termo de Referência e constante no Anexo I deste contrato.

1. FUNDAMENTO

1.1. Este contrato decorre do -HUOP, objeto do processo administrativo n.º , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxx, de xxx e conforme ato de homologação nas fls. xxx deste protocolo.

2. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário;
- 2.2. Após a assinatura do Contrato, para solicitação dos equipamentos, será emitida uma ordem de compra.
- 2.3. A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

3. VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos no HUOP.

4. FONTE DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado, conforme dotação abaixo discriminada:

5.1.1. Gestão/Unidade:

5.1.2. Fonte de Recursos:

5.1.3. Programa de Trabalho:

5.1.4. Elemento de Despesa:

5. VALOR CONTRATUAL

5.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

5.2. O valor total do contrato é de R\$ (xxxxxxxxxx).

5.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

6. DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice IPCA.

6.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

6.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

6.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

6.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

6.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: xx/xx/xxxx.

6.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O fornecimento será com entrega única;

7.2. O prazo de entrega dos bens é de prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

7.3. Após a assinatura da Ata, para solicitação dos equipamentos, será emitida uma ordem de compra e um contrato de garantia do equipamento.

7.4. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Centro de imagens- fone (45) 3321-5151, realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

7.11. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

7.12. Das condições do fornecimento:

7.12.1. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, atestados e instalados no local a ser definido pela instituição.

8. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, através de Portaria.

8.2.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à , email: xxxxx@unioeste.br, telefone: 45 3321-xxxx.

8.2.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à <<fiscal>>, email: xxxxxxx@unioeste.br, telefone: 45 3321-xxxx.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. São obrigações do Contratado:

9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com

avarias ou defeitos;

9.2.4. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 05 anos a partir da instalação do equipamento.

9.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.2.10. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.2.13.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.2.13.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.2.13.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2.14. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.15. Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

9.2.16. Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

9.2.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.18. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.2.19. **Capacitação:**

9.2.19.1. A empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

9.2.19.2. A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.

9.2.19.3. A capacitação e instalação, deverá ser executada por profissional habilitado, sendo que todos os custos dela decorrente, como transportes, acomodação, alimentação, e o necessário para instalação, serão da competência exclusiva da contratada.

9.2.20. **Garantia do produto/serviço:**

9.2.20.1. O prazo de garantia contratual dos bens, são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1 (do TR), para os equipamentos e todos os seus acessórios, contados a partir da instalação no HUOP.

9.2.20.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 9.2.20.3. Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1 do TR, para os equipamentos e seus periféricos, contados a partir da instalação no HUOP.
- 9.2.20.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.2.20.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.2.20.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.2.20.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.2.20.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.2.20.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.2.20.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.2.20.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.2.20.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.3. *São obrigações do Contratante:*

- 9.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).
- 9.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual

desmobilização;

9.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

10.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.6. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

10.7. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

10.8. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

13.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

13.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-Bdo Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. **CASOS DE EXTINÇÃO:**

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão

judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2026.

63

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral do HUOP
- Contratada

Testemunhas:

ANEXO I – Descrição dos itens, quantidades e valores

Item	Código	Material	Un. Med	Qtde	VI. Unit	VI total

Documento: **Editai PE_0068_0961_2026_cama.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 26/08/2026 10:54 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **25.786.497-9** por: **Micheli Eberhardt** em: 26/08/2026 10:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: